

## CADERNO DE ENCARGOS

### EXPLORAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL EXTERIOR DE SABROSA - ÉPOCA BALNEAR 2026

#### **Artigo 1.º**

A Câmara Municipal de Sabrosa concede a exploração da Piscina Municipal Exterior de Sabrosa, mediante concurso público a abrir por edital a afixar em locais de costume e no sítio da Internet.

1. Os interessados deverão apresentar proposta em envelope fechado, nos prazos e termos previstos no edital de abertura do concurso.
2. Das propostas apresentadas deverão constar os seguintes elementos:
  - a) Identificação do concorrente;
  - b) Memória descritiva das atividades de dinamização complementares para a exploração do espaço;
  - c) Currículo profissional do concorrente e recursos humanos a contratar;
  - d) Proposta de preço mensal a pagar pela exploração;
  - e) Termo de responsabilidade declarando o compromisso no cumprimento das obrigações da entidade exploradora decorrentes da legislação constante no Decreto-Lei nº 65/97, de 31 de março, e na Portaria nº 454/2023, de 28 de dezembro;
3. Será nomeado um júri que deverá proceder à abertura e apreciação das propostas.
4. Na apreciação das propostas, o júri referido no ponto anterior terá em conta os elementos mencionados no ponto 2 do presente artigo, podendo, se julgar necessário, recorrer a um contacto direto para esclarecimento.
5. A exploração será atribuída de acordo com a pontuação que couber às propostas concorrentes, de acordo com os seguintes critérios:
  - a) A cada concorrente será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte);
  - b) O preço que o concorrente se propõe a pagar pela exploração terá um peso de 30%, distribuído por três índices:
    - Igual a 850€/mês, corresponde a 10 (dez);



- Superior a 850€ até 1500€/mês, corresponde a 15 (quinze);
  - Mais de 1500€/mês, corresponde a 20 (vinte)
- c) Os restantes parâmetros de apreciação terão, na sua globalidade, um peso de 70%, assim distribuído:
- Memória descritiva da ideia para a exploração do espaço: 40%, distribuídos pelos seguintes índices:
    - Sem memória descritiva e sem ideias de exploração corresponde a 0 (zero);
    - Apenas com memória descritiva, corresponde a 5 (cinco);
    - Com memória descritiva e com apresentação de 3 ideias de exploração exequíveis, corresponde a 15 (quinze),
    - Com memória descritiva e com a apresentação de mais de 4 ideias de exploração exequíveis, corresponde a 20 (vinte).
  - Currículo profissional dos técnicos ao serviço da entidade proponente: 30%, assim distribuído:
    - Sem currículo profissional corresponde a 0 (zero);
    - Com experiência na área em pelo menos um ano (sazonal, período balnear), corresponde a 10 (dez);
    - Com experiência na área de três anos (sazonal, período balnear), corresponde a 15 (quinze);
    - Mais de quatro anos de experiência (sazonal, período balnear), corresponde a 20 (vinte).

**Nota: A não entrega do termo de responsabilidade constante na alínea e) do número 2 do presente artigo é motivo bastante para exclusão da proposta.**

### **Artigo 2.º**

A exploração ocorrerá durante a época balnear (junho a setembro) de 2026, ficando subordinada ao seu regulamento.

### **Artigo 3.º**

Ficam a cargo do explorador as despesas inerentes ao contrato.



#### **Artigo 4.º**

O preço a pagar pela exploração será efetuado em prestações mensais, até ao dia oito do mês seguinte.

#### **Artigo 5.º**

A exploração não pode ser transmitida.

#### **Artigo 6.º**

1. O explorador obriga-se a manter limpas e conservadas as instalações durante toda a época balnear, bem como prever a limpeza em horário diferente do normal funcionamento, de acordo com o regulamento.
2. O explorador obriga-se a exercer atividades exclusivamente no espaço a explorar.
3. O explorador tem que garantir e comprovar, entre outras, que possui nadadores-salvadores durante todo o horário de funcionamento.
4. O horário de funcionamento encontra-se definido no regulamento.
5. Não são permitidas atividades em todo o espaço depois do horário de encerramento (exceto limpeza).
6. O explorador obriga-se ao cumprimento das obrigações da entidade exploradora decorrentes da legislação constante no Decreto-Lei nº 65/97, de 31 de março, e na Portaria nº 454/2023, de 28 de dezembro;

#### **Artigo 7.º**

O explorador constitui-se fiel depositário do edifício e demais mobiliário, equipamento e utensílios existentes.

#### **Artigo 8.º**

O explorador providenciará que o pessoal use, em serviço, indumentária que os caracterize e identifique, e que mantenham irrepreensível postura e apresentação. Deverá ainda tomar medidas imediatas para remediar quaisquer insuficiências no funcionamento das instalações e na qualidade dos serviços que prestar.



**Artigo 9.º**

As despesas com produtos e outros, necessários à qualidade da água e à higienização dos espaços exteriores são da responsabilidade do explorador.

**Artigo 10.º**

O explorador fica obrigado a aplicar o preçário constante na seguinte tabela.

**PREÇOS PARA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS EXTERIORES**

	2ª a 6ª	FIM-DE-SEMANA ou FERIADO	FINAL DE TARDE (17:30h - 19:00h)	MENSAL	ÉPOCA
<b>Até aos 8 (inclusive)</b>	<i>a)</i>	<i>a)</i>	<i>a)</i>	— —	— —
<b>Dos 9 aos 16 (inclusive)</b>	2,00€	3,00€	1,50€	30,00€	40,00€
<b>Mais de 16 anos</b>	3,00€	3,50€	1,50€	35,00€	50,00€
<b>Portadores do Cartão do Idoso</b>	GRÁTIS*			— —	— —
<b>Bombeiros e filhos menores</b>	GRÁTIS 2x/semana*			— —	— —

**a) Grátis se acompanhados por um adulto pagante**

**\*) De acordo com regulamento em vigor e devidamente identificados**

Beneficiam de uma redução para o preço mínimo (2,00€) os banhistas que devidamente identificados sejam:

*l)* Reformados.



**PREÇOS PARA GRUPOS**

<b>GRUPOS DE 20 ATÉ 25</b>	<b>GRUPOS DE 26 ATÉ 50</b>	<b>GRUPOS DE 51 ATÉ 75</b>
30,00€	40,00€	60€

**Nota: Os grupos poderão frequentar as instalações apenas de 2ª a 6ª feira.**

Relativamente ao aluguer de Espreguiçadeiras e Guarda-Sóis, o preço das mesmas é o seguinte:

- Espreguiçadeira: 3€;
- Guarda-Sol: 2€

**Artigo 11.º**

À Câmara Municipal reserva-se o direito de dar por finda a exploração sem direito a indemnização ao explorador, sempre que se verifique a falta de cumprimento de qualquer das presentes condições, nomeadamente quando receber da Câmara Municipal notificação para suprir deficiências concretas e não lhe der cumprimento no prazo de 5 dias, que se contarão para todos os efeitos de forma seguida, incluindo feriados, sábados e domingos.

**Artigo 12.º**

Cumpra à Câmara Municipal a fiscalização periódica do espaço para verificação do estado das instalações, para efetuar reparações que sejam urgentes e não causadas pelo locatário, para verificação dos parâmetros de higiene e qualidade da água e verificação de mais equipamento.

**Artigo 13.º**

Em caso de empate das propostas aplicam-se os seguintes critérios de desempate:

1. Melhor oferta de preço da proposta;
2. Maior número de postos de trabalho que vai criar;
3. Ter sede legal em Sabrosa.



**Artigo 14.º**

No final da presente época balnear, as instalações devem ser entregues ao seu proprietário devidamente limpas e arrumadas e sem danos materiais, que a verificar-se devem ser assumidos pela entidade exploradora.